



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

L E I

Nº 940

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA, e eu DENNI CARLOS QUEIRÓZ, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	0201	GAB DO PREFEITO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0401	AÇÕES DO GAB DO PREFEITO
Atividade/Projeto	2.004	MAN GAB – HOM, RECEP E FESTIV
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESP CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DO CRÉDITO FICHA 4		R\$ 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	RUBRICAS	NOMENCLATURA
Órgão/Unidade	020403	TRANSPORTE ESCOLAR
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	1202	ATEND AO ENS FUNDAMENTAL
Atividade/Projeto	2.056	MAN DO TRANSP ESCOLAR MUNICIPAL
Categoria	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento	30	MATERIAL DE CONSUMO



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@extnet.com.br
CEP : 37.655-000

VALOR DA ANULAÇÃO	FICHA 238	RS5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		RS 5.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 21 de dezembro de 2.005

DENNI CARLOS QUEIRÓZ

Prefeito Municipal